



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO N° 4/2026
PROJETO DE LEI N° 4/2026**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, revisão geral anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo, correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Os novos valores das referências salariais do Poder Legislativo observarão o disposto no anexo único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Raquel Sartori
Presidente

Paulo André Faneco
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO
ESCALA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

CARGOS EFETIVOS

Referência	Vencimento
E1	R\$ 2.082,58
E2	R\$ 3.378,77
E3	R\$ 4.173,24
E4	R\$ 4.895,36
E5	R\$ 5.335,21
E6	R\$ 8.756,17

CARGOS EM COMISSÃO

Referência	Vencimento
DAS1	R\$ 7.974,68

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Gratificação
FG1	R\$ 483,43

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

